



TERMO REQUISITÓRIO

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Requerido: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

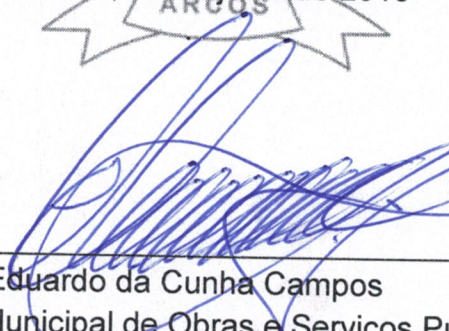
Encaminhamento: Diretora do Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Requer a instauração de processo licitatório, na modalidade pertinente, para contratação/aquisição de britas.

JUSTIFICATIVA: a contratação/aquisição dos serviços/produtos/materiais abaixo descritos, justifica-se na medida em que se torna necessário para na manutenção das estradas urbanas e rurais, construção civil, serviços de calçamento, drenagem e alvenaria, para as Secretarias da PMA.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/MATERIAIS
01	2000	Toneladas	Brita calcária nº. 0
02	2000	Toneladas	Brita calcária nº. 2
03	2000	Toneladas	Brita calcária nº. 3
04	2000	Toneladas	Brita calcária nº. 7

Arcos/MG, 09 de julho de 2018


Eduardo da Cunha Campos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Introdução:** Este Termo de Referência visa orientar na Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção necessários para execução de obras do município.
- 2. Justificativa:** A contratação/aquisição dos serviços/produtos/materiais descritos no objeto abaixo, tem como justificativa para melhoramento das estradas vicinais e demais obras no município.
- 3. Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brita calcária limpa nº 0, brita calcária limpa nº 02, brita calcária limpa nº 03 e brita calcária limpa nº 7 para na manutenção das estradas urbanas e rurais, construção civil, serviços de calçamento e alvenaria para Secretaria de Obras.
- 4. Requisitos:** Os prestadores/fornecedores interessados em contratar com o município deverão atender aos requisitos aplicáveis às licitações públicas, a serem definidos pelo Departamento de Licitações.
- 5. Duração do contrato:** O contrato originado da presente requisição, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo a partir da data de assinatura do contrato.

Considerações Gerais

- a) A CONTRATADA deverá prestar garantia do material fornecido. A brita calcária nº 0 deverá ter dimensão nominal entre 4,8 mm a 9,5 mm, a brita calcária limpa nº 02 deverá ter granulometria entre 19 mm a 25 mm, a pedra calcária britada nº 3 deverá ter dimensão nominal entre 25 a 50 mm e a brita calcária nº 7 deverá estar entre a faixa granulométrica de 90 e 120 mm, para ser utilizada em obras de muro de gabião, obras de drenagem, calçamentos em geral, manutenção de vias urbanas, construção civil em geral, reforço de terrenos, manutenção de vias urbanas e rurais, etc.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- b) Os agregados minerais a serem fornecidos, deverão ser resultantes da britagem de rocha sã. Seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados de fácil desintegração. Será facultado a Secretaria Solicitante a exigência de ensaios de amostra representativa de um lote, com coleta de acordo com as normas da ABNT pertinentes, para garantir a qualidade do material fornecido.
- c) A Unidade de medida a ser utilizada para fornecimento dos materiais será em tonelada, deverão ser atendidas as recomendações de pesagem da Contratante, devendo, obrigatoriamente, a balança ter aferição do INMETRO e estando a carga sujeita a auditoria de pesagem.
- d) A nota fiscal apresentada pela contratada deverá estar acompanhada de tickets eletrônicos com data, tara, peso bruto e líquido, placa do veículo e nome do motorista, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e assinatura do colaborador da CONTRATANTE. Deverá conter na nota fiscal, especificações do material fornecido. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem o fornecimento do produto dos serviços, a nota fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvida à contratante para saneamento das falhas;
- e) O objeto será retirado na base de distribuição da empresa vencedora de forma parcelada, mediante Nota de Empenho e Ordem de Compra da Prefeitura Municipal, sendo que o lugar para retirada deverá estar localizado dentro de um raio de no máximo 15 quilômetros da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Arcos, situada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, cabendo a esta Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo transporte do mesmo até este município.
- f) Após a solicitação de fornecimento do produto pela Secretaria Competente, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para disponibilizar o mesmo para retirada.
- g) A CONTRATADA fará o fornecimento no prazo estipulado pela Secretaria Solicitante;
- h) Fica a Secretaria Solicitante responsável pela fiscalização e acompanhamento do produto fornecido.



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- i) A CONTRATADA deverá aceitar integralmente todos os métodos de fiscalização da Secretaria Solicitante;
- j) As quantidades de material são estimativas, não obrigando desta forma, os setores a contratar as totalidades previstas.
- k) O não aceite dos materiais por parte da unidade requisitante do fornecimento, por descumprimento às exigências do edital ou especificação, implicará ao fornecedor as penalidades previstas em contrato e devolução do material.
- l) A dotação, as medições e as conferências serão de responsabilidade integral da Secretaria Solicitante.
- m) A especificação dos serviços/produtos/materiais é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuído ao Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos/MG, 09 de julho de 2018.

Eduardo da Cunha Campos
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
MASPM 6019/4

Eduardo da Cunha Campos

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos